

LEI Nº 1.444, de 3 de maio de 2007.

EMENTA: Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Santa Maria da Boa Vista, o Dia do Camelô, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no âmbito do Calendário de Festividades do Município de Santa Maria da Boa Vista o DIA DO CAMELÔ, a ser realizada no dia 20 de dezembro de cada ano;

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal adotará as medidas cabíveis para viabilização do evento de que trata o caput deste Artigo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista (PE), em 03 de maio de 2007.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 03 / 05 / 07


Secretaria de Administração

